



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

Campo Largo, 28 de maio de 1.990

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer nº 007/90

**APPROVADO**

Sala C... 28 de maio de 1.990

*Alceu*

A Comissão de Justiça e Redação, reunida às 19:30 hs do dia 28 de maio de 1.990, para examinar Projeto de Lei nº 007/90 do Executivo Municipal, que Institui valores de multas, somos de PARECER FAVORÁVEL solicitando votação em REGIME DE URGÊNCIA.

É o parecer

*Clementino Basso* - Presidente

*José Antonio Ressoni* - Relator

*Sebastião da Silveira Moreira* - Membro

*Basso*  
*SP*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

APROVADO

Sala das Comissões 28 / maio 1990

PARECER Nº 001/90

Darci  
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 007/90 DO EXECUTIVO

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, reunida em data de 14.05.90, às 10:00 horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Campo Largo - Paraná, situada à Rua Benedito Soares Pinto, 2126, analisando o Projeto de Lei nº 007/90 de 18.04.90, cuja súmula diz: **Institui valores de multas e dá outras providências**, emite o seguinte Parecer:

1. Considerando que trata-se do cumprimento do estabelecido no artigo nº 75 do Decreto nº 004/90 de 04.01.90, cujo conteúdo reza que as multas serão regulamentadas em legislação própria;

2. Considerando-se que os abusos não podem deixar de receber punições, pois não são todos que sabem dar valor à coisa pública;

3. Considerando-se que as multas estabelecidas no referido Projeto, não são valores exorbitantes, sendo perfeitamente cabíveis aos transgressores, esta Comissão emite

**Parecer Favorável**, porém solicita ao Chefe do Poder Executivo, que efetue distribuição do Decreto nº 004/90, bem como da Lei que estabelece as multas para que os usuários, tomem conhecimento das suas punições, caso venham transgredir as leis.

E o parecer.

Campo Largo, 14 de maio de 1990

Darcy Antonio Andreassa  
Presidente

Juarez Butture de Oliveira  
Relator